

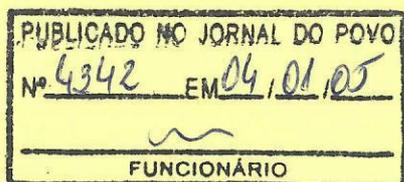


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "Cida da Betel" - 1ª Vice-Presidente, nos termos do Inciso III do Artigo 42 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte Lei de Autoria do Vereador Carlos Alberto de Paula Júnior.



LEI Nº 1130/2004.

Súmula:- Autoriza excepcionalmente, a subdivisão da data de terras sob o nº 02 (dois) da Quadra nº 09, do Jardim Tropical, da Planta Urbana da cidade de Sarandi.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o desmembramento do Lote de terras sob o nº 02 (dois), da Quadra nº 09 (nove), com área de 213,30m², do Jardim Tropical, a Planta Urbana da Cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - As áreas desmembradas serão reconhecidas pelos lotes de terras sob o nº 02- Remanescente (dois remanescente), com a área de 106,65m², e Lote de terras sob o nº 02-A, (dois A), com a área de 106,65 m², ambas com testada de 10,665 metros cada uma para a Avenida Belo Horizonte.

Parágrafo Único - A referida subdivisão obedecerá rigorosamente os memoriais descritivos, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2004.


Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
1ª Vice-Presidente